



Barueri, 30 de setembro de 2020.

MENSAGEM N° 35/20

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Barueri, estimando a Receita e fixando a Despesa para o Exercício de 2021 em R\$3.443.787.000,00 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), atendendo, assim, exigência contida no art. 125, §1º, II, da Lei Orgânica do Município.

A proposta orçamentária ora submetida ao crivo dessa Egrégia Câmara estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2021, em valores que refletem, na medida do possível, em termos financeiros, a política e os programas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cabe esclarecer, na oportunidade, que os cálculos percentuais das áreas da Educação e Saúde foram obtidos considerando-se as receitas líquidas estimadas no montante de R\$ 3.216.308.000,00 (três bilhões, duzentos e dezesseis milhões, trezentos e oito mil reais), haja vista o necessário desconto de R\$ 227.479.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais), correspondente ao somatório das receitas destinadas ao IPRESB, conforme demonstrativo abaixo:



a) Receitas líquidas.....	R\$ 3.216.308.000,00
b) Receitas do Instituto de Previdência (IPRESB).....	R\$ 227.479.000,00
Total da receita do Município.....	R\$ 3.443.787.000,00

Destaque-se que dentro das projeções da receita para o exercício financeiro de 2021 foram previstas as recentes mudanças ocorridas na legislação tributária, aliado ao novo cenário econômico, com a consequente alteração na arrecadação do ISSQN, especificamente, naqueles segmentos afetados pela nova sistemática no recolhimento e arrecadação do imposto municipal.

A proposta orçamentária para o Exercício de 2021, além de considerar a tendência de arrecadação do presente exercício, levou em conta a tendência de receitas do presente exercício, bem como a inflação e o PIB projetados pelo banco Central.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a transparência da gestão fiscal, estabelece em seu art. 48 e seu parágrafo único que:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”

Por seu turno, o Tribunal de Contas do Estado, em seu “Manual Básico – Plano Plurianual/Lei Orçamentária Anual – Elaboração”, orienta que:



“Cabe destacar a inovação introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo uma nova cultura na elaboração das peças de planejamento, ao estabelecer no parágrafo único do art. 48 a sua transparência, assegurando a participação popular nas definições das prioridades estabelecidas para a administração, por meio de audiências públicas.”

Com vistas à disposição legal e à orientação acima transcritas, a Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Finanças, conduziu o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual, no que diz respeito à transparência da gestão fiscal, por intermédio das audiências públicas virtuais, de forma a ensejar a participação da comunidade, propondo onde os recursos públicos serão aplicados.

Com a adoção das audiências públicas virtuais, o cidadão barueriense participa da elaboração do orçamento do Município, manifestando sua opinião sobre o que é mais importante para a sua cidade, além de contribuir com isso para que a Prefeitura proporcione mais transparência aos seus atos administrativos.

Assim, o Orçamento do Exercício de 2021 contempla recursos necessários ao atendimento de inúmeras sugestões apresentadas nas audiências públicas virtuais, constante dos investimentos que logo abaixo serão melhor detalhados.

Não olvidou a peça orçamentária de consignar dotações para a continuidade e/ou início de programas, ações, políticas e serviços de utilidade e interesse públicos, bem como para cumprir as Metas de Governo desta Administração, sempre com a preocupação de proporcionar o bem-estar da comunidade barueriense, com ênfase especial para as áreas de Educação e Saúde.

Pertinentemente à **EDUCAÇÃO**, ciente de que é ela direito de todos e dever do Estado, a peça orçamentária contempla recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme quadro abaixo, em absoluta observância ao disposto na Constituição Federal:



APLICAÇÃO NO ENSINO - GERAL - PREVISÃO PARA 2021 - Valores em R\$			
RECEITAS - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA			
IMPOSTOS + TRANSFERÊNCIAS	2.768.684.000,00	25%	692.171.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB + RENTAB.	327.811.000,00	100%	327.811.000,00
OUTRAS RECEITAS VINCULADAS - ENSINO	55.361.000,00	100%	55.361.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-184.106.000,00		-184.106.000,00
TOTAL DA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA			891.237.000,00
DESPESAS – PREVISTAS			
EDUCAÇÃO BÁSICA			898.619.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			898.619.000,00
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DO FUNDEB			
TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB			327.811.000,00
PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB			
MAGISTÉRIO	70.62%		231.487.000,00
OUTRAS DESPESAS - EDUCAÇÃO BÁSICA	29.38%		96.324.000,00

Importante ressaltar que, além do mínimo constitucional, estão contemplados na área da Educação os custos com ensino médio, técnico e merenda escolar, assim resumindo-se:

EDUCAÇÃO BÁSICA	898.619.000,00
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E MERENDA	103.415.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO NA EDUCAÇÃO	1.002.034.000,00

Com isto, tenciona-se proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O montante em apreço possibilitará, dentre outros investimentos na área, os seguintes:



- construção, ampliação e/ou reformas de Escolas Maternais;
- construção, ampliação e/ou reformas de Escolas de Educação Infantil;
- construção, ampliação e/ou reformas de Escolas de Ensino Médio e Técnico.

Uma das áreas críticas de qualquer Administração, seja ela federal, estadual ou municipal, que merece especial atenção é a da **SAÚDE** que, à exemplo da Educação, é direito de todos e dever do Estado.

Por essas razões, a proposta orçamentária aloca recursos que permitirão maciço investimento em planos e empreendimentos voltados à Saúde, de modo a reduzir o risco de doenças e permitir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse contexto, para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, são destinados os recursos constantes do quadro abaixo, atendendo, inclusive, ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, a saber:

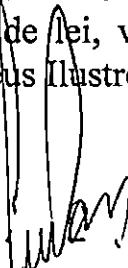
APLICAÇÃO NA SAÚDE - GERAL - PREVISÃO PARA 2021 – Valores em R\$			
RECEITAS - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA			
IMPOSTOS + TRANSFERÊNCIAS	2.768.684.000,00	15%	415.302.600,00
SUS E OUTROS CONVÊNIOS	150.350.000,00	100%	150.350.000,00
TOTAL DA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA			565.652.600,00
DESPESAS			
DESPESAS OBRIGATÓRIAS - RECURSOS PRÓPRIOS		30,88%	855.055.000,00
SUS E OUTROS CONVÊNIOS		100,00%	150.350.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			668.451.000,00
APLICAÇÃO A MAIOR		15,88%	289.402.400,00

O funcionalismo público, fator fundamental para que o Governo Municipal possa bem cumprir suas metas, também mereceu atenção especial.



A peça orçamentária consigna dotações que permitirão ao Governo Municipal dar continuidade ao atendimento, dentre outras, às despesas com os benefícios já assegurados aos servidores.

Em face do exposto, aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, observado o prazo de lei, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de estima e consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**Ao Excellentíssimo Senhor
FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI**